



DECRETO Nº 59/2024

“Dispõe sobre Autorização de Unificação/remembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a unificação (remembramento) de área urbana dos lotes 15 (A) e 16 (B), quadra F (06), ambos situados à Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, Bairro Diamante, Barra da Estiva-BA, todos de propriedade do Sr. Lucas Dias Alves, inscrito no CPF sob o nº 017.460.505-60, imóveis estes matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-Bahia, respectivamente, sob as matrículas nº 5.599 e nº 5.600, Livro 2-RG, sendo cadastrados no setor de registro de imóveis deste Município sob os nº 01.30.006.0015.001 e 01.30.006.0016.001, cujos imóveis se encontram dentro das seguintes confrontações:

a) Área do Lote A (Lote 15): 200,00m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (norte): confronta com a Rua Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 16;
- IV- Ao fundo (Oeste): confronta com os lotes 04 e 05.

b) Área do Lote B (Lote 16): 200,00m²

Confrontações e dimensões



- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 15;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03 e 04.

Art. 2º - O remembramento autorizado por este decreto, unificará os imóveis supracitados em um, preservando o primeiro cadastro imobiliário e excluindo o cadastro do lote que deixará de existir (lote B), no sistema de cadastro imobiliário Municipal, sendo que a área unificada terá as seguintes confrontações e dimensões:

Área dos lotes 15 e 16 (unificado) – 400,00m²
Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03, 04 e 05.

§1º - A área de Lotes 15 e 16 (unificados) permanecerá registrado no Cadastro Municipal sob o nº 01.30.006.0015.001, com área total de 400,00m².

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de remembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente remembramento.



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de Unificação dos imóveis de origem, bem como atualização dos valores do imóvel para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Barra da Estiva/BA